



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADES GESTORAS INTERESSADA:	SEMSA, SEMTEPS, SEMAT, SEMAGRI E SEMAF	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 026/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)	
ORDENADORES DE DESPESAS:	REGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA	
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.		
CONTRATO SEMAF Nº196/2024	UNIQUE SERVIÇOS TRANSPORTE LTDA CNPJ:39.500.645/0002-00	VALOR R\$:13.178,97
VIGENCIA:	03/06/2024 a 31/12/2024	
FISCAIS DO CONTRATO:	LUANA SOUSDA MAT.4396 WANDERLINNY OLIVEIRA MAT. 4908	
ASSUNTO:	PARECER DO CONTRATO SUPRACITADOS ACIMA.	

## I INTRODUÇÃO:

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 23/04/2024, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, as contratações pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023 realizado pela **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF**, com as especificações acima mencionadas. O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## II -DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer do Controle Interno (fls. 7310 a 7320);
- ✓ Memorandos nº175/2024 - SEMAF, para a divisão de licitações e contratos, assunto: solicitar e autorizar a formalização contratual referente ao saldo das ata de registro de preço; com seus quantitativos e especificações (fls.7321 a 7322);
- ✓ Justificativa de contratação assinada pelo ordenador de despesas – SEMAF (fl.7323);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.7324);
- ✓ Nota de reserva orçamentaria nº311 (fl.7325);
- ✓ Certidões de regularidade tributarias/fiscais da empresa contratada (fls.7326 a 7331);
- ✓ Contrato nº196/2024 – SEMAF (fls.7332 a 7335);
- ✓ Portaria nº042/2024 – SEMAF de designação de servidores para fiscalizar os contratos e termo de aceite assinado pelos servidores (fls.7336 a 7337);
- ✓ Publicação no Diário oficial dos Municípios/FAMEP no dia 05/06/2024 do extrato do contrato - SEMAF CI:51B8954D (fl.7338);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Andressa Petronilo (fl.7339);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

**III- DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES/CONTRATO PELAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:**

No processo de contratação pelo Pregão Eletrônico nº 022/2023 SEMAF consta o contrato celebrado com a SEMAF:

- **Contrato de nº 196/2024 - SEMAF** firmado com a empresa **UNIQUE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA** CNPJ Nº 39.500.645/0002-00 no valor total de R\$ 13.178,97 (treze mil cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), dotação orçamentária: 04.122.0002.1104.0000, 4.4.90.52.00, com vigência de 03/06/2024 a 31/12/2024. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas, conforme preconiza a lei 14.133/2021, o contrato em análise foi celebrado com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei supracitada. É a nossa manifestação”.

**IV- CONCLUSÃO**

Constata-se que o contrato **supracitado acima**, origem do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2023/SEMAF, foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias, legislações pertinentes e documentos coligidos aos autos; estando apto para prosseguir a etapa seguinte, qual seja a geração de despesa a esta Municipalidade; Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenadores (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no artigo 117 da Lei 14.133/21.

Por fim, recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes atos licitatórios (contratos) no mural de licitação do TCM/PA em atendimento a IN 22/2021 TCM/PA, Portal da Transparência do Município, PNCP e sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 14 de junho de 2024.

Simone Braga Monteiro  
Controle Interno  
Decreto nº 43/2023

Ezio de Sousa Monteiro  
Analista de C.I.  
Portaria nº 130/2023